

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 200

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

## Projetos do MPPE conquistam dois prêmios nacionais em Brasília

Prêmio CNMP 2015 agraciou ações do MP nas áreas de segurança pública e tecnologia da informação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conquistou, na noite dessa quarta-feira (4), dois troféus do Prêmio CNMP 2015. Concorrendo com 396 projetos institucionais de todo o País, distribuídos em nove categorias, o MPPE obteve o primeiro lugar na categoria Diminuição da Criminalidade com o projeto *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, idealizado pelos promotores de Justiça Aginaldo Fenelon e Paulo Augusto Oliveira.

Na categoria Tecnologia da Informação, o MPPE foi agraciado com o troféu de terceiro lugar em reconhecimento à importância do projeto *Programa de Moderniza-*

*ção da Governança e de Gestão de TI*, de iniciativa do servidor Évisson Lucena. Os 27 projetos premiados na edição 2015 do Prêmio CNMP passam a fazer parte do Banco Nacional de Projetos do Conselho. Ao final da solenidade de premiação, realizada no auditório do Hotel Royal Tulip, em Brasília, o procurador-geral de Justiça Carlos Guerra de Holanda, ressaltou as premiações conferidas ao MPPE.

“Dois projetos da nossa Instituição foram contemplados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, entre 396 candidatos, e isso nos possibilita mostrar a todo o Brasil a capacidade dos nossos promotores de Justiça e dos nos-

so servidores, além do empenho total nos temas defendidos pelo CNMP. As duas premiações provam que estamos correspondendo a essa expectativa”, argumentou. Carlos Guerra também frisou que os prêmios recebidos o deixam ainda mais motivado a progredir com os projetos institucionais em desenvolvimento no mapa estratégico da Instituição.

Por sua vez, a presidente em exercício do CNMP, Ela Wiecko Völkmer de Castilho, que esteve à frente da cerimônia, destacou a importância dos projetos finalistas. “As boas práticas, as ações exemplares e a dedicação em prol do sucesso coletivo merecem reconhecimento público no mais

importante evento do Conselho Nacional”. Logo depois, o presidente da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do CNMP, conselheiro Orlando Rochadel, fez questão de ressaltar que “os 27 premiados falam de amor ao próximo, preocupação com direitos fundamentais, educação, saúde, combate à criminalidade e profissionalização da gestão. O que o CNMP faz, por meio deste prêmio, é um processo de polinização das boas práticas do Ministério Público”.

Ao agradecer, em nome do MPPE, a premiação recebida, o promotor de Justiça Paulo Augusto Oliveira parabenizou o Conselho Nacional “não apenas por reco-

nhecer a importância dos projetos desenvolvidos pelos Ministérios Públicos de todo o País, mas por proporcionar ao Ministério Público brasileiro uma voz única que será ouvida por todo o Brasil”.

Em seguida, frisou que “quando o promotor de Justiça, o gestor público e a sociedade se sentam para dialogar em busca de soluções, conseguimos vencer os desafios que aparentemente são impossíveis, mas se tornam possíveis diante da interação de forças. Essa foi a semente plantada em Pernambuco pelo projeto *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, hoje reconhecido no CNMP como boa prática”, complementou.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### AVISO PGJ

Reunião sobre acumulações será no dia 9/11

Com o objetivo de discutir a adequação das acumulações, em cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, convoca todos os coordenadores de Circunscrição e administradores de sede para reunião na próxima segunda-feira (9), às 10h, no Salão dos Órgãos Colegiados.

A convocação foi publicada no Diário Oficial desta quinta-feira (5).



### RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE CARPINA

## Justiça determina bloqueio para pagar aposentados

Em resposta ao pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a 3ª Vara Cível de Carpina determinou nessa terça-feira (3) o bloqueio judicial de até 50% dos recursos do município alocados no Fundo de Manutenção da Educação Básica (Fundeb), no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no Fundo de Saúde (FUS) e no Fundo Municipal de Previdência de Carpina. O bloqueio tem por objetivo resguardar a quantia de R\$ 349.589,15 para o pagamento de multas judiciais e dos vencimentos atrasados dos aposentados e pensionistas que são afiliados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carpina (IPMC). Ainda segundo a de-

cisão judicial, o município de Carpina poderá evitar o bloqueio caso execute o pagamento da quantia em até dez dias.

Segundo explica o promotor de Justiça Rodrigo Chaves, o MPPE buscou, através desse pedido à Justiça, assegurar o cumprimento de uma decisão liminar do ano de 2013, que obriga o município de Carpina a efetuar os repasses das contribuições previdenciárias ao IPMC no prazo de dois dias úteis após o pagamento dos servidores ativos, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A decisão ainda determinou que o IPMC deve creditar os valores destinados aos aposentados e pensionistas no mesmo prazo, sob pena de pagar correção

monetária com base na taxa Selic sobre o período de atraso.

As determinações vinham sendo cumpridas até o mês de setembro de 2015, quando o Conselho Municipal de Previdência notificou a Promotoria de Justiça de Carpina das irregularidades. “O município não efetuou o pagamento integral do mês de setembro aos servidores públicos aposentados e pensionistas, além de outras práticas irregulares, como não repassar à Caixa Econômica Federal parte dos proventos recolhidos a título de empréstimo consignado”, narrou Rodrigo Chaves.

No texto da decisão, o juiz Marcelo Marques Cabral destaca que o município de Carpina descumpriu

de forma injustificável a decisão judicial de 2013, prejudicando “uma parcela da população que não pode abrir mão de seus proventos por variados motivos, entre os quais os de saúde, idade e psicológicos”.

**Entenda o caso** – em outubro de 2013 o MPPE instaurou um procedimento preparatório com o intuito de apurar os motivos para o atraso no pagamento de servidores públicos aposentados e pensionistas de Carpina. Os representantes do MP constataram que o município estava demorando para fazer os aportes financeiros para complementar a folha de pagamento dos inativos.

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### LEITOS DE UTI NO SUS

## MP convoca sociedade para debater assistência

No dia 10 de dezembro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizará audiência pública para discutir a insuficiência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na Rede Pública e Conveniada do Sistema Único de Saúde em Pernambuco (SUS/PE). O evento acontecerá a partir das 13 horas, no auditório do Centro Cultural Rossini, na Rua do Hospício, 875, Boa Vista.

Segundo a presidente da audiência, promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa da Saúde Helena Capela, apesar das providências adotadas pelo gestor estadual, em virtude de acionamentos realizados pelas Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Capital, o quantitativo

de leitos de UTI ofertados no SUS/PE mostra-se insuficiente para atender a demanda existente. De acordo com as listas de espera da Central de Regulação de Leitos, existem cerca de 100 usuários, diariamente, aguardando tais leitos.

A audiência pública tem o intuito de definir ações e medidas a serem adotadas pelo Poder Público, visando a garantia da transferência para leitos de UTI dos usuários do SUS/PE que deles necessitem. A reunião também tem como objetivo prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

O edital da audiência foi publicado no Diário Oficial dessa quinta-feira (5/11).

**➤ Mais informações**  
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.019/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 198/2015;

#### RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/08/2015.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matricula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Samantha de Barros Bezerra	189.330-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	14/08/2012	C	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público Material – Processo nº 27143/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.020/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 1.933/2015, de 26.10.2015, publicada no DOE de 27.10.2015, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.11.2015	Sábado	Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
14.11.2015	Sábado	João Luiz da Fonseca Lapenda	1ª Promotoria de Justiça de Ipojuca

Leia-se:

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.11.2015	Sábado	Katarina Moraes de Gusmão	24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
14.11.2015	Sábado	Liana Menezes Santos	1ª Promotoria de Justiça de Ipojuca

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.021/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 310/2015, Protocolado sob o SIIG Nº 0041419-1/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;  
RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.936/2015, de 26.10.2015, publicada no DOE de 27.10.2015, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
22.11.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.11.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
22.11.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.022/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da 12ª Circunscrição, com sede em Vitória de Santo Antão, através do Ofício nº 180/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição, com sede em Vitória de Santo Antão, de 1ª Entrância, e que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça, no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.023/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Determinar que o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.024/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Determinar que o Bel. **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**, Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.025/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Determinar que a Bela. **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**, Promotora de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2015.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.026/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Determinar que o Bel. **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**, Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.027/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.028/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que a Bela. **THINNEKE HERNALSTEENS**, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.029/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.030/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.031/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Inajá, de 1º Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.032/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Determinar que a Bela. **MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS**, 1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, assuma o exercício do cargo de sua titularidade, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.033/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1º Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 986/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.034/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Promotora de Justiça de Caetés, de 1º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buique, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 976/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.035/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1º Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 987/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.036/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaiba, de 1º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.378/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.037/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **DANIELLE BELGO DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.019/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>

<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.038/2.015</b>
<b>O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</b> , no uso das suas atribuições legais,
<b>CONSIDERANDO</b> a necessidade e conveniência do serviço;
<b>RESOLVE:</b>

Dispensar a Bela. **CÍNTIA MICAELLA GRANJA**, 4ª Promotora de Justiça Substituta da 4ª Circunscrição, com sede em Petrolina, de 1º Entrância, do exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1º Entrância, atribuídos através da Portaria PGJ nº 924/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.039/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, de 1º Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.102/2015, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.040/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.488/2013, a partir de 09/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.041/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício CGMP nº 4.383/2.015;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

Alterar o gozo das férias escalares do Bel. **RENATO DA SILVA FILHO**, 14º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, programadas para este mês de novembro/2015, para que sejam gozadas em data oportuna.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de lima <b>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA em exercício</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 2.042/2.015</b>

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara do Júri da Capital, a se realizarem no dia 12/11/2015.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 05 de novembro de 2015.
Fernando Barros de Lima <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício</b>
<b>O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA</b> , exarou o seguinte despacho:

<b>Dia: 04/11/2015</b>
Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0040748-5/2015
Requerente: <b>JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA</b>
Assunto: Requerimento

Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>
Procuradoria Geral de Justiça, 05 de novembro de 2015.
<b>JOSÉ BISPO DE MELO</b> Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

<b>Dia: 05/11/2015</b>
Número protocolo: 39043/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 05/11/2015
Nome do Requerente: <b>ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA</b>
Despacho: <i>Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.</i>

Expediente n.º: Cl nº 014/2015
Processo n.º: 0041438-2/2015
Requerente: <b>CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS</b>
Assunto: Solicitação
Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>

Expediente n.º: CG 4378/2015
Processo n.º: 0041490-0/2015
Requerente: <b>CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
Assunto: Solicitação
Despacho: <i>Em virtude dos Promotores de Justiça Edelson Lins de Sousa Júnior e Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega estarem designados para as sessões do Júri das comarcas de Venturosa e Arcoverde, respectivamente, ambas de réus presos e marcadas para o dia 10/11/2015, e de não haver substitutos para os referidos plenários, os quais possuem prioridade sobre as demais atribuições ministeriais, não há como atender o presente pedido. O teor do expediente nº 31/2015, de protocolo nº 0040806-0/2015, publicado no DOE de 29/10/2015, em favor da Promotora de Justiça Ana Clézia Ferreira Nunes, deverá ser estendido à Promotora de Justiça Jeanne Bezerra da Silva Oliveira.</i>

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de novembro de 2015.
<b>JOSÉ BISPO DE MELO</b> Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

<b>Secretaria Geral</b>
<b>CONVOCAÇÃO Nº 003/2015</b>

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. **Aguinaldo Fenelon de Barros**, **CONVOCA** os Administradores de Sede abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos a participarem do II Encontro de Administradores de Sede 2015, a ser realizado em 13 de novembro de 2015 (sexta-feira), das 13h às 17h, no Auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP - Edifício IPSEP( Rua do Sol, 143 - 5ª Andar - Santo Antônio, Recife - PE).

Adauto Alex dos Santos
Alexandra Moreda Delgado Régis
Ana Lygia Bezerra de Menezes
Ângela Maria Gomes Sá
Angela Maria Paiva Ferreira
Antonio César Pereira Gomes
Antônio Valci Chaves de Lima
Cicero Clebson Pereira Rabelo Junior
Fernanda Beatriz Bacelar de Melo Mesquita
Fernando Daniel do Rego Barros
Ivan Salles Tavares Gusmão
Jose Leonardo da Silva
José Ronaldo da Silva
Luciana Bezerra de Almeida
Lucimar Ferreira da Silva
Marcela Pina de Melo
Maria Celeste Leite Veloso
Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva
Maria Leite Cavalcante da Silva
Marilene Siqueira Lima
Pablo Ferraz de Freitas
Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro
Sanderli Bium de Araujo
Silvano Cavalcanti de Araújo
Taciana Maria Lira de Hajny
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo
Thalysson Carlos Feitosa
Yve Rodrigues Mendes da Silva
Recife, 05 de novembro de 2015
<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco
<b>PORTARIA POR SGMP- 504/2015</b>

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 019/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado sob o nº 0018232-7/2015

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165.363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a

correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de **04/11/2015**, tendo em vista o gozo de férias da titular **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula n.º 188.749-1

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 505/2015**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício n.º 715/2014 da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o n.º 0040728-3/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Analista Ministerial, matrícula n.º 189.102-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 16/11/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS**, Técnica de Nível Médio, matrícula n.º 188.270-8;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 506/2015**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício n.º 22/2015 da Central de Recursos Cíveis, protocolado sob o n.º 0037932-6/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ZULEIDE CARVALHO GUIMARÃES**, Analista Ministerial, matrícula n.º 188.702-5, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 03/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula n.º 188.660-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 507/2015**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei n.º 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ n.º 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP n.º 05/2013, celebrado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de Gravatá, assinado em 20/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo n.º 040794-6/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 28/10/2015;

**RESOLVE:**

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gravatá ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ n.º 003/2009;

II – Lotar o servidor na PJ - Gravatá;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 20/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 05/11/2015

**Número protocolo:** 41461/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 43081/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** POLIANA SOARES FREIRE  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 40501/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** LUZIA FERREIRA DE LIMA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 43005/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 41101/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** THIAGO GOMES RODRIGUES  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 42282/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM N.º 204/2015. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 41861/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** RAFAEL SIMÕES BOTELHO  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 42141/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 41021/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** HALLAN MARQUES CAVALCANTE  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 42241/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** VIVIANNE LIMA VILA NOVA  
**Despacho:** Processo já deferido pela chefia imediata, encaminhado para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 38881/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 39741/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Despacho:** À AJM, Segue para pronunciamento.

**Número protocolo:** 41681/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 38781/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/11/2015  
**Nome do Requerente:** MARCELO SILVA ZENAIDE  
**Despacho:** Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 05 de novembro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 04 e 05/11/2015**

**Expediente:** CI 26/2015  
**Processo n.º** 0036691-7/2015  
**Requerente:** PJ de Salóá  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** À CMAD. Segue para as providências cabíveis. Após, arquite-se.

**Expediente:** OF 50/2015  
**Processo n.º** 0024760-1/2015  
**Requerente:** PJ de Salóá  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMPEO. Para informar a disponibilidade de dotação para contratação de 01 (um) policial militar (PJES) no valor de R\$ 2.640,00.

**Expediente:** CI 221/2015  
**Processo n.º** 0037007-8/2015  
**Requerente:** DEMIE  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMPEO para informar dotação orçamentária.

**Expediente:** CI 138/2015  
**Processo n.º** 0027324-0/2015  
**Requerente:** DIMMS  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AJM. Autorizo o reequilíbrio financeiro, conforme a planilha apresentada pela CMFC. Segue para as providências.

**Expediente:** CI 137/2015  
**Processo n.º** 0022292-8/2015  
**Requerente:** DEMIE  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À AMPEO. Para retificar a dotação orçamentária, conforme o despacho da CMI (fis. 30 e 44).

**Expediente:** CI 60/2015  
**Processo n.º** 0041008-4/2015  
**Requerente:** AJM  
**Assunto:** Comunicação  
**Despacho:** À CMFC. Para pronunciamento.

**Expediente:** CI 146/2015  
**Processo n.º** 0041492-2/2015  
**Requerente:** CMTI  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

**Expediente:** CI 70/2015  
**Processo n.º** 0041292-0/2015  
**Requerente:** CAOP Criminal  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Expediente:** OF 2034/2015  
**Processo n.º** 0025635-3/2015  
**Requerente:** CMGP  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação quanto ao pleito do PJ de Poçóá.  
**Expediente:** OF 4161/2015  
**Processo n.º** 0039132-0/2015  
**Requerente:** CGMP  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pleito de analista e técnico.

**Expediente:** OF 4160/2015  
**Processo n.º** 0039050-8/2015  
**Requerente:** CGMP  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** À CMGP. Para informar da possibilidade ou não de nomear estagiário.

**Expediente:** OF 291/2015  
**Processo n.º** 0038434-4/2015  
**Requerente:** PJ Garanhuns  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** À PJ de Garanhuns. Para conhecimento do despacho retro da CMGP.

Recife, 05 de novembro de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA A IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 25.482,00 ( Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **19.11.2015, quinta - feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro

dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Sala dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, térreo, Edifício Roberto Lyra, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

**Recife, 05 de novembro de 2015.**

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/ CPL

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 058/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **EMPRESA ÍMPAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E BIODANZA LTDA - ME, CNPJ n.º 05.131.967/0001-26**, objetivando a orientação/esclarecimento de servidores desta instituição através do **MÓDULO PREVIDENCIÁRIO DO PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA NO MPPE – “FUTURO PLANEJADO”**, com carga horária de 8 (oito) horas/aula, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

**Recife, 05 de novembro de 2015.**

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 060/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação dos serviços da **Empresa Camel André de Godoy Farah Eireli - EPP, CNPJ n.º 14.481.968/0001-91**, objetivando a capacitação de **02 (dois) servidores** desta Procuradoria Geral de Justiça através do **Curso de Gerenciamento de Incidentes e Planejamento de Contingência**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, no valor total de **R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais)**, a ser realizado em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 12.11.2015. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

**Recife, 05 de novembro de 2015.**

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo**

**PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 58/2015 – 35ª PJHU**

**Assunto: Posturas Municipais (11802)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório n.º 25/2015-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato denunciando a existência de possível construção irregular no Madry Esporte Clube, localizado na Rua Ladeira de Pedra, n.º 1033, bairro de Água Fria, nesta cidade, em cima de uma barreira com risco de desmoronamento;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSPM 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se aos autos o Ofício 0763/2015 – SEDEC e relatório de engenharia anexo;

III – oficie-se à Divisão de Regional 2, da Secretaria-Executiva de Controle Urbano - SECON, encaminhando cópia do relatório de engenharia elaborado pela Regional Norte da Secretaria de Defesa Civil – SEDEC para a adoção das medidas administrativas cabíveis, com remessa de informações a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias.

**IV** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 04 de novembro de 2015.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**

*35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo*

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAJIBE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES**

**PORTARIA – Inquérito Civil nº 31/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camarajibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 04/2015 – 4ª PJC**, no âmbito desta 4ª PJC, até o momento não concluído, onde consta o Parecer Técnico nº. 103/2013, referente à destinação de recursos de Royalties, especificamente no que tange aos altos percentuais pagos às empresas mencionadas à fl. 126 do presente expediente;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP respectivo e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado. Cumpra-se.

Camarajibe/PE, 04 de setembro de 2015.

**Maria de Fátima de Araújo Ferreira**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 143/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de obstrução de garagem de residência situada na Avenida Oswaldo Cruz e Avenida Manoel de Freitas, 135, em virtude de estacionamento de caminhão contratado pela Prefeitura.

**CONSIDERANDO** denúncia de que agentes da Destra estão autuando veículos que tentam adentrar suas residências cujas ruas estão bloqueadas em virtude dos eventos que ocorrem nos domingos e feriados;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

DETERMINAR que seja oficiada a Empresa de Urbanização de Caruaru e Autarquia de Trânsito e Transportes de Caruaru para que procedam à inspeção no local adotando as medidas pertinentes ao caso.

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 03 de novembro de 2015.

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CIDADANIA**

**INQUÉRITO CIVIL**

**P O R T A R I A Nº 023/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá/PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando o disposto nas normas pertinentes ao patrimônio público, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que foi noticiado ao Ministério Público o pagamento irregular e abusivo de diárias de viagens para congressos a pessoas ocupantes de cargos na Câmara Municipal de Gravatá, o que notoriamente se refere aos membros e ocupantes de cargos efetivos e comissionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a veracidade da notícia e a consequente necessidade de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual dano ao patrimônio público e ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública;

Resolve instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** e, por conseguinte, DETERMINA:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
IV - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
V - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
VI – oficie-se a presidência da Câmara requisitando dados a respeito;
VII – após, à conclusão.

**AUTUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gravatá, 08 de setembro de 2015.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL**

**P O R T A R I A Nº 024/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá/PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando o disposto nas normas pertinentes ao patrimônio público, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que em Relatório de Auditoria do Processo TCE-PE 1404448-1 constatou-se que o Município de Gravatá desde janeiro de 2013 vem efetuando o serviço de recolhimento do lixo através de empresa contratada por meio de dispensa de licitação, inobstante os alertas e acompanhamentos efetuados pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, conforme Ofício nº 00154/2015, de 7 de agosto de 2015, do Ministério Público de Contas;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas de Pernambuco apurou a ocorrência de excesso nos quantitativos referentes aos serviços de varrição, serviços complementares e locação de retroescavadeira, bem como superfaturamento em diversos preços unitários, o que resultou em um superfaturamento total de R\$ 4.570.226,94 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) somente nos anos de 2013 e 2014, além dos danos em 2015 a serem apurados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual dano ao patrimônio público e pelo descumprimento dos prncípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública;

Resolve instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** e, por conseguinte, DETERMINA:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
IV - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
V - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
VI – oficie-se ao Prefeito requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias: cópias integrais e autênticas de todos os documentos correspondentes aos procedimentos de dispensa de licitação referentes à(s) empresa(s) contratada(s), incluindo cópias de todos os demais documentos correspondentes aos pagamentos efetivados (empenhos, notas fiscais emitidas pela empresa, comprovantes bancários etc), bem como cópias autênticas dos contratos efetivados e de todos os documentos correspondentes aos pagamentos (empenhos, notas fiscais emitidas pela empresa, comprovantes bancários etc); relação nominal dos servidores do município responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução dos referidos contratos, incluindo nomes completos, suas qualificações completas e números de inscrição de todos no cadastro de pessoas físicas e jurídicas da Receita Federal (CPF), bem como números de suas matrículas funcionais no Município; no mesmo prazo, cópias autênticas de todos os documentos correspondentes aos relatórios de fiscalização e de cumprimento e execução dos contratos da empresa elaborados pelos servidores municipais supracitados, tudo no prazo e relativos ao período já acima mencionados.
VII – após, à conclusão.

Em relação às demais notícias de fato relacionadas no Ofício nº 00154/2015, de 7 de agosto de 2015, oriundo do Ministério Público de Contas, especialmente quanto ao possível desvio de valores retidos da remuneração dos servidores e devidos ao INSS no exercício de 2013, à possível sonegação da contribuição patronal ao Instituto Municipal de Previdência de Gravatá no exercício de 2013, à possível negativa na execução da lei federal sobre o recolhimento de contribuição à Receita Federal, à possível ordenação de despesa com pessoal não autorizada em lei complementar federal nos exercícios de 2013 e 2014, à possível falsificação no processo de dispensa de licitação do lixo, à possível disposição de lixo no aterro sanitário sem licença ambiental, à possível gestão temerária de instituição financeira municipal representada pelo IPSEG, estão sendo instaurados inquéritos civis específicos e adotadas as demais providências legais cabíveis.

**AUTUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gravatá, 10 de setembro de 2015.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL**  
**P O R T A R I A Nº 026/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá/PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando o disposto nas normas pertinentes ao patrimônio público, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o procedimento preparatório nº 005/2013 instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar as circunstâncias legais de concessão de pensões vitalícias a ex-vereadores;

**CONSIDERANDO** a tramitação da ação direta de inconstitucionalidade número 14366-11.2014.8.17.0670 em que se questiona a constitucionalidade da Lei Municipal que concede pensões vitalícias a ex-vereadores do município de Gravatá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das investigações para apurar as circunstâncias legais de concessão de pensões vitalícias a ex-vereadores e a consequente

necessidade de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual dano ao patrimônio público e ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública;

Resolve **CONVERTER** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
V – após, à conclusão para análise e deliberação.

**AUTUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gravatá, 21 de outubro de 2015.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL**  
**P O R T A R I A Nº 027/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá/PE, com atribuição na promoção e defesa do patrimônio público e social, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando o disposto nas normas pertinentes ao patrimônio público, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como improbos e exemplificados na Lei nº 8.429/92, ou mesmo outros atos que venham caracterizar dano ao erário ou enriquecimento ilícito;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o município de Gravatá efetivou doação de imóvel público (terrenos) à instituição Obra Social Betesda, CNPJ 18889982/0001-80, localizada neste município, o que foi efetuado por Lei Municipal, isto tendo ocasionado a instauração da notícia de fato número 2015/1940456;

**CONSIDERANDO** que, se verdadeira a informação, poderá restar configurada improbidade administrativa ante o dano ocasionado ao patrimônio público municipal e ante violação de princípios inerentes à Administração Pública, o que exige a adoção da providências legais pelo Ministério Público;

Resolve **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
V – após, à conclusão para análise e deliberação.

**AUTUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gravatá, 23 de outubro de 2015.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA NÚMERO 028/2015**

**(Dados no Sistema Arquimedes: 2015/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 08/2015, instaurado por Promotoria de Justiça com o escopo de apurar

a notícia de possíveis irregularidades nas obras de reforma da escola Maria Alice da Veiga Pessoa;

**CONSIDERANDO** que cabe ao agente público, não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), ou mesmo outros atos que venham caracterizar dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios constitucionais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao procedimento para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;  
II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquivedes;  
III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;

IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;

V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 26 de outubro de 2015.

**EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM**

**PORTARIA Nº 001/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirimir/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 005/07, e ainda:

**CONSIDERANDO o recebimento nesta Promotoria de Justiça, do ofício nº 042/2015, oriundo da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), da Câmara de Vereadores do Município de Ibirimir/PE, encaminhando cópia do processo nº 001/2015, que apurou irregularidades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja pasta tinha como titular a Sra. Maria Rosilene da Silva, na atual gestão do Sr. Prefeito José Aduino da Silva;**

**CONSIDERANDO** a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) inaugurou na administração Pública do Brasil a obrigatoriedade de prudência na gestão do dinheiro público. Os recursos públicos geralmente escassos, hão de ser geridos de forma responsável, planejada e transparente, com observância, com observância da estrita adequação às necessidades públicas;

**CONSIDERANDO** que o art. 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal expressamente prevê a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa no tocante às infrações àquele diploma:

**RESOLVE:**

**RESOLVE:** Instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. MARIA ROSILENE DA SILVA** e do Prefeito o Município de Ibirimir **Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA**, objetivando apurar as irregularidades apontadas no relatório da referida Comissão Parlamentar, dentre estas: pagamentos por serviços não prestados, superfaturamento na manutenção de veículos, compras de gêneros alimentícios e de limpeza e material de expediente, pagamentos por serviços diversos dos realmente prestados, desvio de verba do Fundo Municipal de Assistência Social, para pagamento de serviços de assistência jurídica prestados ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Ibirimir.

1) Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral e à Secretaria Geral por meio magnético para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público.

2) Nomeio o servidor PEDRO SUELINTON SOARES NETO, servidor a disposição deste órgão, para funcionar como secretária escrevente.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Ibirimir/PE, 04 de Novembro de 2015.

**ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE**

**RECOMENDAÇÃO nº 004/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco-PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar às políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE:**

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE:**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquivedes.

Cumpra-se.

Belém de São Francisco-PE, 22 de outubro de 2015.

**Fernando portela Rodrigues**  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo.

**RECOMENDAÇÃO nº 005/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco-PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar às políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE:**

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fi el cumprimento;

Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE:**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquivedes.

Cumpra-se.

Belém de São Francisco-PE, 22 de outubro de 2015.

**Fernando Portela Rodrigues**  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE**  
Curadoria de Defesa do Meio Ambiente

Curadoria de Defesa do Consumidor

**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante, em exercício pleno de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá/PE, no uso das atribuições legais, com base nos arts. 127, 129, II e III e 198 da Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais expedir recomendações visando ao cumprimento do ordenamento jurídico, bem como a respeito aos direitos e bens por ele tutelados;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a inadequação estrutural e técnica, bem como, a precariedade do Matadouro Municipal no que se refere aos currais, à sala de matança, à falta de higienização, ao insuficiente abastecimento de água e à falta de tratamento de efluentes e resíduos resultantes da atividade ali desenvolvida e seu lançamento *in natura* em corpo d'água causando poluição ambiental e às demais irregularidades encontradas no local, segundo constatações feitas pela ADAGRO em vistoria realizada no local;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Frei Miguelinho-PE e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde que num prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente recomendação que **suspenda imediatamente as atividades do Matadouro Público Municipal, transferindo as atividades de abate de animais para outro Município, ou para abatedouro pertencente ao Estado de Pernambuco.**

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento; Encaminhe-se cópia ao Exmo Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Encaminhem-se cópias aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para conhecimento;

Registre-se, atue-se e publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá, 04 de novembro de 2015.

**Fabiano Moraes de Holanda Beltrão**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 001/2015**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante que subscreve a presente, no exercício da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá, com atribuições na Defesa do Meio Ambiente, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b" da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e 4º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Carta Maior;

**CONSIDERANDO** que o art. 225 da Carta Maior preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.433/97 estabelece entre os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

**CONSIDERANDO** o teor dos relatórios de inspeção elaborados pela ADAGRO dando conta da inadequação estrutural do Matadouro Público de Frei Miguelinho, termo judiciário desta Comarca de Santa Maria do Cambucá;

**CONSIDERANDO** que o Matadouro Público funciona sem licença ambiental e sem sistema de tratamento de efluentes, razão pela qual não possui as mínimas condições higiênic-sanitárias de funcionamento;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO PRELIMINAR** objetivando apurar a situação acima, determinando-se o seguinte:

1.Expedição de ofícios à Prefeitura Municipal **RECOMENDANDO a imediata suspensão das atividades do Matadouro Público Municipal**, transferindo as atividade de abate de animais para outro Município, ou para abatedouro pertencente ao Estado de Pernambuco;  
Expedição de ofício à Prefeitura Municipal para que informe em 24h se a recomendação foi acolhida, bem como as providências que já foram adotadas visando obter licença ambiental, instalação de sistema de tratamento de efluentes e atendimento das recomendações da ADAGRO;

Registre-se. Autue-se. Publique-se;

Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente.

Santa Maria do Cambucá, 04 de novembro de 2015.

**Fabiano Moraes de Holanda Beltrão**  
Promotor de Justiça